

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Av. Santa Rita, 590 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 016,  
de 16 de outubro de 2017.**

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PROTOCOLO GERAL

Nº 1650/2017/pl.28

Entrada 17/10/17

HORA 10:28

**CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA, CAROLINE BASTILHA RIBEIRO, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA, SEM VACÂNCIA OU LOTAÇÃO DO CARGO DE ORIGEM, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora pública municipal CAROLINE BASTILHA RIBEIRO fica autorizada a ser cedida, pela Câmara de Vereadores, para ocupar a função gratificada de Diretora Administrativa do Instituto de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, Autarquia Pública do Município de Nova Santa Rita, em conformidade com o artigo 8º e seguintes da Lei Municipal 021/93 e Lei Municipal 108/94.

**Art. 2º** A cedência será pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo, a critério da Câmara, ser revogada a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** A cedência poderá ser renovada por mais duas vezes, com a respectiva requisição formal de renovação/prorrogação pelo IMAS e concordância expressa, através de Resolução de Mesa, da Câmara.

**Art. 3º** A remuneração básica, bem como, vantagens decorrentes do cargo de provimento efetivo ocupado pela servidora da Câmara, correrão por conta da Câmara de Vereadores, enquanto as vantagens decorrentes do efetivo exercício da função gratificada de Diretora Administrativa deverá ser da instituição destinatária (IMAS), junto à qual a servidora desempenhará suas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**


Av. Santa Rita, 590 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara (Instituição de Origem) e do IMAS (Instituição Destinatária).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18/09/2017.

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (16.10.2017).**

  
Ver. Jair Antonio de Oliveira,  
Presidente.

  
Ver. Ieda Maria Avila Bilhalva,  
Vice-Presidente.

  
Ver. Jocelino Rodrigues,  
1º Secretário.

  
Ver. Leonardo de Souza Vieira,  
2º Secretário.